



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 676/14

Contrato nº **205/15**

Processo Administrativo nº 12.938/15 – Anexado ao de nº 38.952/2014 – Convite 055/14

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA BRAGO LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA POLICLINICA “HÉLIO DE MELLO MALHEIROS”, NA VILA SANTANA (CECAP)

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 60 (SESSENTA) dias.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO LUCAS MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRAGO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.359.946/0001-41, sediada na Rua Professor Raymundo Marcolino da Luz Cintra, Jardim Brasil, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de dezembro de 2014, nos autos do processo administrativo, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 60 (sessenta) dias, de **03/05/2015 a 01/07/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **20 MAI 2015**

**CLAUDIO LUCAS MIRANDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSTRUTORA BRAGO LTDA ME**  
Contratada

Testemunhas:

1ª.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3

2ª.

**Danilo Roberto Batista**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 4.785-6